

Edital nº **016/2019**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE REMOÇÃO DE PACIENTES MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO MÓVEIS EQUIPADAS E COM PROFISSIONAIS HABILITADOS** para unidades de saúde pertencentes ao **Contrato de Gestão nº R 006/2015 – SMS/NTCSS – São Paulo/SP**.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada na prestação dos serviços médico-assistenciais de remoção de pacientes em unidades de atendimento móveis (ambulâncias) para as unidades de saúde incluídas no objeto do Contrato de Gestão nº R 006/2015, mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando à contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços médico-assistenciais de transporte de pacientes** entre unidades de saúde da Rede Assistencial do Contrato de Gestão R006/2015. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM (www.cejam.org.br). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Contrato de Gestão R 006/2015**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do procedimento de coleta de preços, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e que tenham sede ou filial no Estado de São Paulo, que comprovem ter capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas:

2.2.1 - em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 - que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital **será desclassificada.**

2.4 - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com suas propostas comerciais os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Cadastro CNES;
- Atestado de Prova de Execução em percentual de 50% á 60% do Objeto do Contrato, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, a ser comprovado por meio da apresentação de atestados fornecidos

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

- Alvará de licença sanitária expedido pelo Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste edital e seu anexo, notadamente no que diz respeito às obrigações da futura **CONTRATADA** previstas na minuta de contrato (**ANEXO III**);

3.2 - Para a prestação dos serviços referidos no item 1.1 a **CONTRATADA** colocará à disposição do **CONTRATANTE** unidades móveis, conforme abaixo discriminado por quantidades, tipos, número de horas diárias e unidades de saúde:

Veículo	Tipo	Carga Horária	Escala	Unidade de Saúde	Tripulação
UTI	D	24	Domingo a Domingo	AMA CAPÃO REDONDO 24H	Socorrista + Enfermeiro
Simplex	B	24	Domingo a Domingo	PA JARDIM MACEDÔNIA	Socorrista + Técnico de Enfermagem
Simplex	B	24	Domingo a Domingo	UPA VERA CRUZ	Socorrista + Técnico de Enfermagem
Simplex	B	24	Domingo a Domingo	UPA JARDIM ÂNGELA	Socorrista + Técnico de Enfermagem
Simplex	B	12	Segunda à Sexta	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA M' BOI MIRIM I	Socorrista + Técnico de Enfermagem
Simplex	B	12	Segunda à Sábado	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA M' BOI MIRIM II	Socorrista + Técnico de Enfermagem
Simplex	B	12	Segunda à Sábado	UBS/AMA PARQUE FERNANDA	Socorrista + Técnico de Enfermagem

3.2.1 – Excepcionalmente, caso solicitado os veículos/ambulâncias poderão ser deslocadas para eventos da comunidade e transporte/residência/equipamentos de saúde.

3.3 - A definição dos tipos de ambulâncias e os itens obrigatórios para esses tipos de veículos deverão observar o previsto na Portaria MS-GM nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, conforme abaixo:

- **TIPO B – Ambulância de Suporte Básico** - veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Esse veículo deverá dispor de sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas com suporte para até 120 quilos; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula. **Maleta de urgência** contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. **Maleta de parto** contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, absorvente higiênico grande, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro;

- **TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado** - veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências, que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, incluindo sinalizador

óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada que suporta até 120 quilos; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; **Maleta de Vias Aéreas** contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína gel e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica. **Maleta de acesso venoso** contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado. **Caixa completa de pequena cirurgia. Maleta de parto** como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação

à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos;

3.4 - Como parte dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá manter uma central de Coordenação de Tráfego, que funcionará de segunda a sábado das 7h às 21h, sendo que - no restante do período noturno, domingos e feriados - a base central da empresa deverá disponibilizar os recursos compatíveis para manutenção das atividades. A base será localizada nas dependências do Hospital M'Boi Mirim – Torre – andar térreo.

3.4.1 - As atribuições da base operacional serão de: (i) receber chamados das unidades de saúde por via telefônica ou sistema; (ii) realizar estratificação de riscos sobre estes chamados, valendo-se de profissional habilitado para tanto; (iii) distribuir os veículos e equipes para atendimento aos chamados com equidade e segurança ao paciente. A **CONTRATADA** deverá utilizar sistema operacional próprio, linhas telefônicas móveis, fixas e link próprio de internet, para operacionalização das atividades.

3.5 - Além dos itens descritos acima, as ambulâncias devem conter uma maca reserva, para ser utilizada caso a maca principal fique retida com paciente no Hospital M' Boi Mirim ou em alguma outra Unidade;

3.6 – No início da Contratação todos os veículos disponibilizados deverão ter no máximo 3 anos de uso e quilometragem máxima de 90.000 KM e ser utilizado pelo período máximo de 5 anos, e na manutenção das atividades, ou substituições em caráter emergencial, não poderão ter mais que cinco anos de uso;

3.7 – a equipe técnica deverá realizar a verificação diária dos itens obrigatórios de cada veículo, preenchendo *checklists* e mantendo-os em ordem cronológica, para fins de auditoria da **CONTRATANTE** e fiscalizações de entidades ou Conselhos de Classe;

3.8 – os veículos deverão estar identificados por numeração e adesivados com arte definida em conjunto com a **CONTRATANTE**, sem que esta identificação ou sua atualização represente ônus ao contrato;

3.9- todos os equipamentos e itens de consumo (material médico-hospitalar) contidos nos veículos Tipo B e D supracitados, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como

abastecimento, manutenção dos estoques mínimos previstos e controles de validade e qualidade técnica dos fornecedores;

3.10- todas as ações dos profissionais, assistenciais e administrativas deverão ser registradas, inclusive com utilização de ficha de transferência dos usuários padronizada pela **CONTRATANTE**, contendo todas as informações necessárias e comprobatórias das atividades realizadas, conforme Planilha modelo do **ANEXO IV**;

3.11- a tripulação deverá atender a legislação vigente, sendo que - no veículo Tipo D - o contrato inclui veículo com enfermeiro, e o acompanhamento médico será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, posto que será realizado por profissional do corpo clínico da Rede Assistencial;

3.12 – As unidades móveis deverão permanecer estacionadas nas bases definidas sob escala (base no território e unidades de saúde como Rede Hora Certa e Serviços 24 horas), de onde se deslocarão para realizar o transporte de pacientes conforme distribuição de chamadas pelo Serviço de Coordenação de Tráfego, que integra o objeto do presente Edital;

3.13- O sistema de priorização de chamados deverá ser acordado com a **CONTRATADA**, considerando as situações de difícil provimento das Unidades da Rede Assistencial e protocolos institucionais gerenciados.

3.14 - A manutenção de toda logística da base, quanto aos aspectos de conservação, higiene e alimentação da tripulação, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.15 - Nos casos de contingência, como falta de energia elétrica ou internet, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar e divulgar a todas as unidades canal para comunicação em caráter contingencial, até o restabelecimento das atividades normais na base de tráfego.

3.16 – Todas as intercorrências com remoções e recepção com usuários em serviços de referência, deverão ser comunicadas formalmente a Coordenação Regional de Saúde CEJAM, através de formulário podendo ser encaminhado por e-mail, conforme modelo da Planilha do **Anexo VI**;

3.17 – A totalidade do serviço, deve ser apresentada no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados da reunião de alinhamentos e consequente definição da data de início, sob pena de anulação da contratação e convocação da segunda colocada, vez que trata-se de serviço essencial de saúde no qual não pode haver paralização dos atendimentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.17 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a)** executar diretamente os serviços objetos deste contrato rigorosamente de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, observando a legislação federal, estadual e municipal bem como as disposições do presente contrato;
- b)** fornecer os veículos e os profissionais necessários à prestação dos serviços objetos deste contrato, nas quantidades e condições exigidas em portarias do Ministério da Saúde e em resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN;
- c)** garantir que os condutores dos veículos contem com experiência na função de no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados por registro em Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d)** garantir que seus colaboradores estejam com o curso realizado de BLS para os tripulantes de veículos tipo B e ACLS para os tripulantes de veículos tipo D, com certificado dentro da validade, com exceção do motorista/socorrista que deverá apresentar certificação de curso específico;
- e)** manter as ambulâncias devidamente supridas de materiais, medicamentos, instrumentos e insumos de qualquer natureza, em quantidades e em condições de uso, no prazo de validade do fabricante, sempre respeitando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sobre segurança do paciente;
- f)** realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços, de modo a que jamais ocorram falhas durante o atendimento de chamadas; devendo, ainda, substituir por outro (com características iguais ou superiores) o veículo que apresente qualquer problema, em no máximo de 1 (uma)

hora a contar da constatação da falha, defeito ou mau funcionamento, com comunicação a coordenação;

g) substituir por outro (com características iguais ou superiores) o equipamento que apresente qualquer problema, em no máximo de 02 (duas) hora a contar da constatação da falha, defeito, mau funcionamento ou risco de inoperância;

h) fornecer ao **CONTRATANTE** no momento da assinatura deste contrato relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, acompanhada de cópia da respectiva documentação e da documentação dos condutores; atualizando relação e cópia da documentação sempre que houver qualquer alteração de uns e de outros ao longo do prazo de vigência do presente contrato;

i) atender todos os chamados do **CONTRATANTE** com presteza e eficiência;

j) manter seus empregados devidamente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; devendo assumir integralmente os custos de fornecimento da mão de obra necessária, incluindo o pagamento de tributos, contribuições sociais, previdenciárias e sindicais, além de indenizações por acidentes de trabalho, sem qualquer direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**, com o qual não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício;

k) emitir mensalmente e manter na Base Operacional, podendo ser solicitada a qualquer tempo (i) escala mensal dos profissionais, devidamente identificados por nome e respectivo registro, o qual deverá estar ativo e regularizado; (ii) relatório de remoções realizadas ao longo do mês, por unidade; (iii) documentos de controle diário de checagem de higiene/ desinfecção das ambulâncias e controle diário dos equipamentos de emergência, e (iv) relatório de intercorrências/imprevistos ocorridos durante o mês, indicando as ações adotadas diante de cada um desses eventos e, quando for o caso, as medidas preventivas para que se evitem ocorrências análogas no futuro;

Parágrafo único: respectivos controles deverão seguir o estabelecido nos Anexos;

l) fornecer a seus colaboradores uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI segundo o previsto nas normas de segurança e medicina do trabalho, exigindo o respectivo uso;

m) atender imediatamente o pedido do **CONTRATANTE**, quando este solicitar substituição, por outro de igual qualificação, do profissional que for considerado inadequado pelo **CONTRATANTE**, independentemente da necessidade de apresentação de qualquer justificativa para o pedido em questão;

n) responsabilizar-se por eventuais danos civis e criminais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços contratados ou em decorrência da respectiva execução;

o) requerer substituição processual em hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser demandado em razão de atos ou fatos relacionados à execução dos serviços objetos deste contrato, assumindo responsabilidade pela defesa e por eventual condenação;

p) contratar seguro de vida para todos os seus colaboradores alocados na execução do objeto deste contrato, assim como manter, durante o prazo de vigência do presente contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para danos pessoais e materiais a terceiros;

q) apresentar aos órgãos oficiais todos os documentos, pelos quais seja responsável como prestadora de serviços, sempre que assim solicitado pelo **CONTRATANTE** ou exigido pelas autoridades competentes;

r) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídico-fiscal, exigidas no momento da contratação;

s) manter ao longo da vigência deste contrato sigilo absoluto sobre informações e dados confidenciais a que venha a ter acesso em virtude deste contrato; continuando a mantê-los assim por, no mínimo, mais 5 (cinco) anos contados do termo final de vigência do presente ajuste, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

t) realizar os registros de todas as atividades necessárias e suficientes sobre os atendimentos das ambulâncias, exigindo-se, minimamente o registro de: data da solicitação, horário da solicitação, horário da chegada da ambulância na Unidade de Saúde, tipo da ambulância solicitada, placa do veículo enviado, dados de identificação do paciente atendido, o motivo do atendimento, o tipo de remoção (ida ou ida e volta) e o nome do médico responsável. Respectivo registro deve obedecer o **modelo do Anexo IV**, **sob pena de aplicação de penalidade**;

u) disponibilizar diariamente mapa força das equipes conforme alinhamento com a ser realizado entre as partes;

v) enviar anualmente os certificados de calibração dos aparelhos assistenciais (bomba de infusão, cardioversor e ventilador pulmonar).

3.18 - A **CONTRATADA** operará como organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços contratados, fornecendo veículos, mão de obra, equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços, utilizando-se de colaboradores qualificados para as funções que devam exercer e com conduta adequada ao tipo de serviço a ser prestado.

3.19 - A **CONTRATADA** apresentará todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato, bem como também entregará ao **CONTRATANTE**, nas suas respectivas periodicidades, os documentos descritos no **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**.

3.20 - A **CONTRATADA**, arcará, exclusivamente, com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da observância e aplicação de toda a legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e fiscal relativamente aos seus empregados.

3.21 - A **CONTRATADA** também se compromete a promover aos seus colaboradores cursos comportamentais, de atualização e de segurança do trabalho.

3.22 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao

cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

3.23 - A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

3.24 - É proibido à CONTRATADA, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.

3.25 - A CONTRATADA, também se compromete a:

- a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação multa prevista no item "a", da Cláusula 9.1, deste Contrato.
- b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;
- c) fornecer, na data da assinatura do contrato, relação com nome, RG, cargo e unidade onde estão alocados seus funcionários, devendo atualizar a lista a cada troca/substituição, sob pena de ser vetada a entrada do funcionário na unidade;
- d) manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- e) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;
- f) manter livro de registro de ocorrência, nas dependências das Unidades de Saúde do **CONTRATANTE**, onde serão anotadas todas as observações relacionadas à execução de serviços;
- g) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;

- h) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- i) garantir sem custo adicional o fornecimento de materiais e equipamentos adequados em quantidade necessária para os serviços prestados, mesmo que estes não constem no **ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**.
- j) fazer a gestão dos insumos de modo a reduzir custos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, detalhadamente e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade e itens a serem ofertados.

4.3 – A proposta deverá **quantificar o valor por veículo, pela base operacional e pelo total**.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 016/2019

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até às **15h00, do dia 05/07/2019, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020 – A/C Coordenação de Logística**

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

6.3 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.5 Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos.

6.6 As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** ou enquanto perdurar a vigência do CG R 006/2015.

7.4 - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.2 - O pagamento mensal será efetuado mediante o envio da fatura e nota fiscal contendo a descrição dos serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE até o dia 05 (cinco)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A nota fiscal deverá estar acompanhada

dos documentos necessários à sua validação. **O vencimento da fatura será todo o dia 15 (quinze).**

8.3- Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

9. DO REAJUSTE

9.1 – O preço dos serviços será reajustado anualmente mediante negociação entre as partes, com base no previsto em Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica – Urgência e Emergência por meio do endereço eletrônico cinthia.calastro@cejam.org.br e/ou Coordenação Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoese@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

11. DOS ANEXOS

11.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

- ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE;
- ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;
- ANEXO III – MODELO MAPA DE FORÇA DIÁRIO;
- ANEXO IV – MODELO RELATÓRIO ATENDIMENTO MÉDICO;
- ANEXO V – MODELO ESCALA;
- ANEXO VI – MODELO RELATÓRIO DE INTERCORRÊNCIAS GRAVES;
- ANEXO VII – MODELO ADESIVAGEM;
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE REMOÇÃO DE PACIENTES MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE



UNIDADES DE ATENDIMENTO MÓVEIS EQUIPADAS E COM PROFISSIONAIS HABILITADOS.

São Paulo, 25 de junho de 2019

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”